



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## **RETIFICADO**

**Câmpus Bagé**

**EDITAL N° 01/2025 - DEPEX**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Bagé, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de profissionais para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas em Projetos de Ensino, na condição de bolsistas, conforme Resolução CONSUP/IFSUL n° 493, de 23 de julho de 2024 e Edital PROEN N° 25/2024 (Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão).

#### **1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES**

1.1. O presente Processo Seletivo embasa-se no que dispõe a Resolução CONSUP/IFSUL n° 493/2024, do IFSUL sobre a contratação de bolsista enquanto Colaborador Externo, visando a garantia de Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs) que dele necessitam, segundo o que prescreve Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; Decreto CNE/CEB n° 4 de 2 de outubro de 2009; Decreto n° 7.611 de 17 de novembro de 2011, artigos 1°, 2° e 3°; Lei n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012, art. 3°; e o acesso garantido pela Lei n° 12.711 de 29 de agosto de 2012, artigos 3° e 5°, Lei n° 13.146 de 06 de julho de 2015, artigos 27 e 28; e a Lei n° 14.254 de 30 de novembro de 2021, artigos 2° e 3°.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

1.2. Este processo seletivo terá validade enquanto durar o projeto de ensino Nº DEPEI 24-25004 a ele vinculado, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa à seleção de bolsistas externos conforme Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSul, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento/apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas envolvidos em projetos de ensino no Câmpus Bagé.

1.4. Para fins deste Edital, entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE), segundo a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o apoio escolar que tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o docente regente de cada disciplina, visando favorecer o acesso do estudante ao currículo e à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

1.5. O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado pelo Coordenador do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do câmpus, que atuará na condição de supervisor/orientador.

1.6. Nos termos da Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSUL, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Bolsa de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CB)”, que *“é concedida com recursos próprios do IFSUL.*

1.7. O(s) bolsista(s) selecionado(s) se enquadra(m) na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: *“aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFSUL, cuja expertise é essencial para*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

*complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto" (Resolução CONSUP nº 493/2024).*

1.8. As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFSUL Bagé que apresentam necessidades educacionais específicas. Tal contratação baseia-se na legislação vigente, conforme registrado no item 1.1 e no Projeto de Ensino a que está vinculado.

1.9. A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) responsável pelo acompanhamento do presente, designada por meio de Portaria n.º 826, de 4 de abril de 2025, providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas, a publicação dos resultados e a efetivação da contratação dos bolsistas.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos da Lei Orçamentária Anual disponibilizada ao IFSul.

## **3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS**

3.1. Os candidatos selecionados farão jus à Bolsa de Apoio à Inclusão, conforme Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSUL.

3.2. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. O valor da bolsa a ser paga será determinado pelo tipo de atividade a ser realizada pelo candidato aprovado, detalhado no Quadro de Vagas a seguir, levando em consideração a RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL nº 493/2024 do IFSUL.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

| <b>BOLSA</b>                                | <b>ATIVIDADE</b>                                             | <b>Remuneração<br/>para 80h<br/>mensais<br/>(regime de 20h<br/>/semanais)</b> | <b>Remuneração<br/>para 160h<br/>mensais<br/>(regime de 40h<br/>/semanais)</b> | <b>Remuneração<br/>por hora<br/>semanal</b> |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Bolsa de<br>Apoio à<br>Inclusão<br>(BAI-CE) | Profissional de<br>Atendimento<br>Educativo<br>Especializado | R\$ 3.400,00                                                                  | R\$ 6.800,00                                                                   | R\$ 42,50                                   |
|                                             | Psicopedagogo                                                | R\$ 3.400,00                                                                  | R\$ 6.800,00                                                                   | R\$ 42,50                                   |
|                                             | Tradutor/Intérprete<br>de Libras                             | R\$ 3.100,00                                                                  | R\$ 6.200,00                                                                   | R\$ 38,75                                   |
|                                             | Cuidador/apoio<br>escolar                                    | R\$ 1.700,00                                                                  | R\$ 3.400,00                                                                   | R\$ 21,25                                   |

3.4. O Câmpus poderá definir uma carga horária proporcional com vencimento proporcional para atender às suas especificidades, desde que não ultrapasse 40h semanais relógio.

3.5. Considerando as necessidades de atendimento aos discentes, a carga horária semanal poderá ser distribuída, em acordo prévio com o coordenador.

3.6. Não serão admitidos pagamentos que extrapolam a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.

3.7. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação dos relatórios de atividades devidamente homologados pelo servidor supervisor.

3.8. O valor da bolsa a que o candidato selecionado fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.9. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

I - A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;

II - A pedido do coordenador do projeto responsável, devidamente justificado em relatório encaminhado à Direção de Ensino do Câmpus quando:

- a. For necessária a substituição do bolsista por motivo de força maior;
- b. O bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.

III - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

3.10. Os pagamentos serão operacionalizados pelos setores de Administração e Planejamento do câmpus, mediante apresentação de relatórios e planilhas pelo coordenador do projeto de ensino (NAPNE). Esses relatórios serão conferidos pelos representantes de Ensino que enviará solicitação de pagamento, ao DAP, sendo os pagamentos creditados diretamente na conta de titularidade do bolsista contratado, no prazo aproximado de 20 dias do envio do relatório.

3.11. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do beneficiário.

3.12. Para recebimento do valor, o bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta Corrente ou Conta Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.

3.13. A indicação de dados bancários do bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo IV), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

3.14. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFSUL os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Serão selecionados profissionais para o preenchimento de quatro vagas de Bolsista de Apoio à Inclusão, elencados na Tabela 1 (Anexo I), para acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em cursos presenciais, para realização das atribuições discriminadas no Anexo II, deste edital.

4.2. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

4.3. Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE**

5.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá seguir os passos descritos a seguir:

5.1.1. Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital, pelo formulário eletrônico disponível no edital em <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=848> no link de acesso <https://forms.gle/TT4Q4GvEKnGaVwui7>, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivo único, no formato PDF, seus documentos na seguinte ordem:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

- c. Comprovação do requisito mínimo exigido, conforme vaga, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme Tabela 1 (Anexo I);
- d. Comprovantes de cursos, conforme Tabela 2 (Anexo I)
- e. Comprovantes de experiência profissional, conforme Tabela 3 (Anexo I)

5.2. Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão organizadora disponibilizará o resultado parcial, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato as informações declaradas no momento de sua inscrição.

5.4. Os documentos não entregues ou ilegíveis serão considerados como não apresentados.

5.5. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

5.6. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:

- a. Desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;
- b. Desligados, caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

## **6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

6.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em duas fases, conforme apresentado no Quadro 1.

**Quadro 1.** Fases do processo de seleção

| Fase | Descrição | Pontuação | Pontuação | Natureza |
|------|-----------|-----------|-----------|----------|
|------|-----------|-----------|-----------|----------|



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

|         |                    | mínima    | máxima    |                                  |
|---------|--------------------|-----------|-----------|----------------------------------|
| 1ª fase | Análise documental | 08 pontos | 50 pontos | Eliminatória/<br>Classificatória |
| 2ª fase | Entrevista         | 20 pontos | 50 pontos | Eliminatória/<br>Classificatória |

## 6.2 Da Análise documental

6.2.1 A análise documental será feita com base nos documentos enviados pelos candidatos, sendo de caráter eliminatório e classificatório conforme Tabela 2 e Tabela 3 - Anexo I.

I. Habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo I é de caráter eliminatório.

6.2.2. A pontuação máxima dos candidatos na análise documental é de 50 (quarenta) pontos.

6.2.3. A pontuação mínima dos candidatos na análise documental é de 08 (oito) pontos, exclusivo para o cargo de psicopedagogo, ou seja, candidatos com pontuação abaixo de oito pontos estarão automaticamente eliminados do certame.

## 6.3 Da entrevista

6.3.1. Somente serão considerados aptos para a entrevista os candidatos que obtiverem, no mínimo, 08 (oito) pontos na análise documental, sendo convocados os candidatos com maior pontuação em ordem decrescente de nota, de acordo com a quantidade de convocados prevista no Quadro 2.

Quadro 2. Quantitativo de convocados para a entrevista

| Número de vagas | Total de convocados para entrevista |
|-----------------|-------------------------------------|
| 01              | 3                                   |
| 03              | 7                                   |





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

6.3.2. A pontuação máxima dos candidatos na entrevista é de 50 (cinquenta) pontos.

6.3.3. A pontuação mínima dos candidatos na entrevista é de 20 (vinte) pontos, ou seja, candidatos com pontuação abaixo de vinte pontos estarão automaticamente eliminados do certame.

6.3.4. A entrevista será de forma presencial, no IF Sul Câmpus Bagé, Av. Leonel de Moura Brizola - Pedras Brancas, Bagé - RS, 96418-400 Bagé. RS.

6.3.5. Candidatos ausentes na data e horário estabelecidos para a entrevista estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.3.6. A entrevista será realizada em ordem decrescente, entre os classificados na análise documental.

6.3.7. Os critérios de avaliação na entrevista constam na Tabela 4 do Anexo I. A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo I é de caráter eliminatório, resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 5.2.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas (Quadro 1) deste Edital.

7.2. Do cômputo dos títulos e experiência:

a. Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

b. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência.

c. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

d. Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência, a comissão organizadora poderá solicitar documentação complementar, ficando a classificação do candidato dependente dessa comprovação documental.

e. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

7.3. Durante a análise dos documentos enviados pelo candidato, a Comissão Organizadora atribuirá os valores conforme descritos pelas Tabelas 2 e 3 - Anexo I.

7.4. Durante a entrevista, os avaliadores irão atribuir os valores conforme descrito na Tabela 4- Anexo I.

7.4.1. Caso cumpra os requisitos mínimos, mas não comprove alguma titulação indicada na inscrição, não será aceita após o prazo recursal, ocorrendo a preclusão do direito de apresentá-la devido à expiração do prazo.

7.5. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado do processo seletivo, caso não cumpra os requisitos mínimos.

7.6. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7.7. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. Maior pontuação na entrevista (Tabela 4- Anexo I)
- b. Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) - tabela 3 do Anexo I.
- c. Maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovado) - tabela 3 do Anexo I;
- d. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação (tabela 2 do Anexo I)
- e. Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o de maior idade.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. Todos os resultados relacionados a este Edital serão publicados única e exclusivamente no site oficial do IF Sul, na área de Editais, no link <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=848> apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

8.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

8.3. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato interessado poderá apresentar recurso, por meio do formulário eletrônico disponível no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

link: <https://forms.gle/HPC2Rt8v229MtRjF9>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. No momento do recurso, o candidato deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveria ter sido atribuídos. Será disponibilizado um campo do formulário para anexar documentos comprobatórios ou complementares.

9.3. A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pelo candidato e reavaliará seu resultado, bem como a classificação.

9.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, os candidatos serão reclassificados, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

9.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. O bolsista classificado e convocado, que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se a:**

- a. Executar as atividades do bolsista, descritas pelo Anexo II deste Edital;
- b. Manter-se em contato com o câmpus onde estão sendo prestados os serviços;
- c. Informar ao Coordenador do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, aos Coordenadores dos Cursos e aos docentes sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
- d. Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte do supervisor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

- e. Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados, ao supervisor;
- f. Encaminhar seus relatórios aos coordenadores dos NAPNE mensalmente para que solicitem o pagamento da bolsa;
- g. Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

**10.2. A Coordenação do NAPNE ou equivalente, compromete-se a:**

- a. Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;
- b. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c. Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;
- d. Intermediar o contato entre bolsistas e câmpus, quando necessário.
- e. Orientar os bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;
- f. Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelos bolsistas;
- g. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, bem como o desempenho dos discentes;
- h. Garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
- i. Relatar todas as características e dificuldades pessoais dos discentes acompanhados ao bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte do bolsista;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

j. Supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação e acompanhamento dos bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o coordenador poderá nomear, formalmente, um supervisor para os bolsistas, colocando-os em contato, para que o supervisor possa orientá-lo e auxiliá-lo diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;

l. Conferir os relatórios mensais dos bolsistas e indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento.

m. Garantir que os bolsistas cumpram a carga horária definida.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Câmpus Bagé.

11.2. Após a homologação, os candidatos serão convocados a assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2.1. Pelo não envio do termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

11.3. O Câmpus deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio de seu representante de Ensino ou outro servidor por ele designado ou membros da CAGE.

11.3.1. Os docentes envolvidos nas atividades deverão orientar os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

11.4. Os candidatos concorrerão por vaga, câmpus e modalidade em que desejarem se inscrever.

11.5. Os candidatos declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

11.5.1. Apenas será permitido o remanejamento em casos de vagas não preenchidas, respeitando a classificação geral, mediante consulta prévia ao candidato a respeito de seu interesse.

11.6. Os candidatos serão contactados por meio das publicações oficiais, exclusivamente. Quando for necessário o contato pessoal, o candidato será convocado via e-mail, momento em que se dará a contagem dos prazos. O IFSUL não se responsabiliza pela indicação de e-mail incorreto ou pelo não acompanhamento das informações por parte do candidato.

11.7. Assinado o Termo de Compromisso, o bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal devida, sob orientação do câmpus.

11.8. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o trabalho do bolsista passará a ser acompanhado e orientado pelo coordenador do NAPNE do câmpus.

11.9. O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento ou apresentação de relatório pelo supervisor e/ou pela Direção de Ensino.

11.10. Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [bg-napne@ifsul.edu.br](mailto:bg-napne@ifsul.edu.br).

11.11. Casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral do Câmpus, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino e do Departamento de Educação Inclusiva – DEPEI.

11.12. Os candidatos excedentes comporão Cadastro Reserva e poderão ser convocados por necessidade do câmpus.

**GIULIA D'AVILA VIEIRA**  
Diretor-Geral do Campus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO  
À INCLUSÃO**

**Tabela 1** - Função, vagas, requisitos, carga horária e regime de contratação.

| <b>Função</b>          | <b>Vaga(s)</b> | <b>Requisitos mínimos</b>                                                                                  | <b>Carga horária</b>                                                          | <b>Recurso</b>                                                                   |
|------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Cuidador/Apoio Escolar | 03             | Ensino médio preferencialmente com formação em enfermagem ou cuidador                                      | Até 40h semanais. Podendo atuar nos períodos: Matutino, vespertino ou noturno | Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão e EDITAL PROEN IFSUL nº 25/2024. |
| Psicopedagogo          | 01             | Curso superior de psicopedagogia ou qualquer licenciatura/bacharelado com especialização em psicopedagogia | Até 40h semanais. Podendo atuar nos períodos: Matutino, vespertino ou noturno | Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão e EDITAL PROEN IFSUL nº 25/2024. |





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**Tabela 2 - Pontuação da análise de currículo (Formação Inicial e Continuada).**

| <b>Formação</b>                             | <b>Pontuação por curso</b>                                           | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Cursos relacionadas à área da vaga desejada | Pós-graduação (5 pontos por curso)                                   | 5 pontos                |
|                                             | Graduação (2,0 pontos por curso)                                     | 2 pontos                |
|                                             | Cursos de Formação Continuada (mínimo 40 horas) 1,0 pontos por curso | 8 pontos                |
| Cursos na área de educação inclusiva        | Mínimo 40 horas (0,5 ponto por curso)                                | 5 pontos                |
|                                             | <b>Total</b>                                                         | <b>20 pontos</b>        |

**Tabela 3 - Pontuação da análise de currículo (Experiência Profissional).**

| <b>Experiência Profissional</b>                                                                 | <b>Pontuação</b>             | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo           | 1 ponto por mês de atuação   | 25 pontos               |
| Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo | 0,5 ponto por mês de atuação | 5 pontos                |
|                                                                                                 | <b>Total</b>                 | <b>30 pontos</b>        |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**Tabela 4 - Critérios de avaliação e pontuação da entrevista**

| <b>Critérios</b>                           | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| Competência Técnica para a vaga desejada   | 10 pontos               |
| Conhecimento técnico e prático             | 10 pontos               |
| Habilidades interpessoais e de comunicação | 10 pontos               |
| Disponibilidade e flexibilidade de horário | 10 pontos               |
| Postura e compromisso ético                | 10 pontos               |
|                                            | <b>50 pontos</b>        |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO  
À INCLUSÃO**

**DESCRIÇÃO DA VAGA E DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

| <b>ÁREA: PSICOPEDAGOGIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>A) Perfil do candidato:</b> Curso Superior em Psicopedagogia ou qualquer Licenciatura/Bacharelado com Especialização em Psicopedagogia.</p> <p><b>B) Descrição das atividades do bolsista</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;</li><li>· Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;</li><li>· Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;</li><li>· Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Desenvolver atividades que ampliem a aprendizagem, através dos jogos e da tecnologia;</li><li>· Buscar a integração dos interesses, raciocínio e informações que fazem com que o aluno atue operativamente nos diferentes níveis de escolaridade;</li><li>· Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para</li></ul> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; Acompanhar o estudante em sala de aula e se necessário e em contra turno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

. Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado; Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);

. Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, docentes, coordenadores de cursos e dirigentes de ensino;

. Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela Instituição.

**ÁREA: CUIDADOR/APOIO ESCOLAR**

**A) Perfil do candidato:** Ensino Médio com formação preferencialmente em enfermagem ou cuidador.

**B) Descrição das atividades do bolsista**

. Acompanhar e auxiliar a pessoa/estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;

- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;

- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;

- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;

- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

- Auxiliar na locomoção;

- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula;

. Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;

- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;

- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

permanência na escola;

- Acompanhar nos processos seletivos;

- Acompanhar o estudante do IFSUL em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);

- Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, docentes, coordenadores do curso e dirigentes de ensino;

- Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO  
À INCLUSÃO**

**CRONOGRAMA**

| <b>EVENTO</b>                                                               | <b>DATA/PERÍODO</b>                                   | <b>LOCAL</b>                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento do edital                                                        | 04/04/25                                              | editais.ifsul.edu.br                                                                                                               |
| Impugnação do edital<br>(Ver Anexo V)                                       | Em até 48h após a<br>publicação do Edital<br>no site. | editais.ifsul.edu.br                                                                                                               |
| Inscrição para o<br>Processo Seletivo                                       | 04/04/25 até 11/04/25                                 | Via formulário eletrônico no<br>endereço:<br><a href="https://forms.gle/TT4Q4GvEKnGaVwui7">https://forms.gle/TT4Q4GvEKnGaVwui7</a> |
| Divulgação do resultado<br>preliminar                                       | 16/04/25                                              | editais.ifsul.edu.br                                                                                                               |
| Prazo de recurso                                                            | Em até 24h após a<br>publicação do Edital<br>no site. | <a href="https://forms.gle/HPC2Rt8v229MtRjF9">https://forms.gle/HPC2Rt8v229MtRjF9</a>                                              |
| Resultado Final da<br>análise documental e<br>convocação para<br>entrevista | 25/04/25                                              | editais.ifsul.edu.br                                                                                                               |
| Entrevistas                                                                 | 29/04/25 e 30/04/25                                   | a combinar pelo e-mail<br>bg-napne@ifsul.edu.br                                                                                    |
| Resultado final                                                             | <b>07/05/25</b>                                       | editais.ifsul.edu.br                                                                                                               |
| Assinatura e Envio do<br>Termo de Compromisso                               | 08/05/2025                                            | e-mail<br>bg-napne@ifsul.edu.br                                                                                                    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO  
À INCLUSÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO A BOLSA  
DE APOIO À INCLUSÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, assumo voluntariamente a vaga  
de Colaborador Externo do Projeto de Ensino vinculado ao Processo n.º  
23340.000185.2025-63, de Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) para Atendimento  
Especializado – ÁREA: \_\_\_\_\_, de acordo com as  
determinações do Edital n.º 25/2024- Processo Seletivo para contratação de  
Bolsista de Apoio à Inclusão, e afirmo que estou ciente dos meus direitos e  
obrigações.

**Dados Bancários do bolsista para pagamento**

Titular da Conta:

\_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Tipo de conta: \_\_\_\_\_

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito  
verificador; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador,  
separado por hífen).

**Ao bolsista, Colaborador Externo, concede-se o direito de:**

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações do supervisor responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;
- III. Construir seu plano de trabalho juntamente com o seu supervisor;







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)**

**I – Dados do Impugnante:**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº \_\_\_\_/2024 do **Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)** para a área de \_\_\_\_\_ do IFSUL Campus \_\_\_\_\_, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

**II – Fundamentação da Impugnação:**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Assinatura do solicitante**